

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, SÉRIES FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025.

**1. APRESENTAÇÃO.**

1.1. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando.

1.2. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

**2. DOS OBJETIVOS.**

Este edital de matrículas, tem por:

**2.1. OBJETIVO GERAL:**

2.1.1. Assegurar matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Séries Iniciais e Séries Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA), a todos os alunos que residem na Zona Urbana e Zona Rural do município de Boa Vista do Ramos/AM.

**2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.**

2.2.1. Efetuar a renovação da matrícula dos alunos que já estão matriculados na Rede Municipal de Ensino e que residam no Município de Boa Vista do Ramos/AM, independente da:

a) condição física, mental e sensorial;

b) série/ano;

c) segmento de ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental – Séries Iniciais e Séries Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA);

d) matrícula todas as crianças que ingressarem na Rede Municipal de Ensino no ano de 2025, que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2025 no Ensino Fundamental – Séries Iniciais;

**3. DO PERÍODO E CRONOGRAMA DO LOCAL DE NOVAS MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS:**

1.1. As Matrículas e a renovação de matrículas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos iniciam no dia 13 de janeiro de 2025 até 14 de fevereiro de 2025, obedecendo ao cronograma a seguir:

ORDEM	MODALIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
01	Educação Infantil (Creche – 02 e 03 anos)	Escola Municipal Rayza Pollyana Cardoso da Silva (Secretaria da Escola)	Rua Senador José Esteves, s/n, Centro – CEP: 69.195 – 000, Boa Vista do Ramos/AM (Atrás da Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida)	Manhã: 08:00 as 12:00 Tarde: 14:00 as 18:00
02	Educação Infantil (Pré – Escola 04 e 05 anos)	Escola Municipal de Educação Infantil Casulo Menino Jesus (Secretaria da Escola)	Rua Edmar Carlos da Silva Barros, nº 1661, Monte Sião, CEP: 69.195 – 000, Boa Vista do Ramos/AM. (Próximo ao Ginásio Clinton Rodrigues)	Manhã: 08:00 as 12:00 Tarde: 14:00 as 18:00
03	Ensino Fundamental – Séries Iniciais e Finais	Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> Norma Silva de Oliveira (Secretaria da Escola)	Rua Graciliano Farias, nº 350, Centro, CEP: 69.195 – 000, Boa Vista do Ramos/AM. (Ao lado do Ginásio Edmilson Rodrigues)	Manhã: 08:00 as 12:00 Tarde: 14:00 as 18:00 Noite: 19:00 as 22:00

1.2. O período estabelecido neste edital, poderá ser prorrogado, segundo a conveniência desta Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Será designada pelo Secretário Municipal de Educação, uma comissão para coordenar o processo de rematrícula e matrícula, para alunos da Zona Urbana e Zona Rural do município de Boa Vista do Ramos/AM.

**2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS:**

Certidão de nascimento (fotocópia);

CPF, RG, Cartão do SUS, Cartão do Bolsa Família;

Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);

2.4. Comprovante de residência atualizado (cópia de conta de luz, água, telefone ou contrato de aluguel);

Histórico Escolar (Para alunos de outras redes de ensino e EJA)

Número do telefone atualizado dos responsáveis;

Caso possuir Laudo médico, apresentar;

Tipagem Sanguínea;

Preenchimento da ficha de matrícula na escola, conforme anexo neste edital;

2.10. 2 fotos 3x4;

**3. DOS PROCEDIMENTOS:**

**3.1. Intenção de Matrícula** – Os estabelecimentos de ensino que atendem crianças da Educação Infantil adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga. No ato da intenção de matrícula os pais ou responsável legal, deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação necessária no item 2 deste edital.

**3.2. Intenção de Transferência** – A intenção de transferência dar-se-á mediante o pedido da família ao Setor de Normatização e Planejamento da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para os alunos da Zona Rural e, nos locais específicos no Cronograma, item 3 deste edital, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano, preenchendo as solicitações.

**3.3. Renovação de Matrícula** – É garantida para todos os alunos que frequentam o estabelecimento de ensino das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Ramos, respeitada a idade para a composição e existência da turma, respeitando o turno oferecido pela SEMED.

**3.4. Matrícula Nova** –A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal dos alunos, por meio de preenchimento da ficha de matrícula, conforme modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista do Ramos, que consta em anexo neste edital. As matrículas novas serão realizadas de acordo com este Edital.

**3.5. Matrícula por Transferência** –Será efetivada a transferência do aluno matriculado em ano anterior ou no ano em curso, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, condicionada à existência da vaga e comprovação de frequência na Unidade Escolar de origem. Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante ordem de chegada, respeitando o protocolo entregue às famílias na ficha de solicitação de transferência. A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono.

**3.6. Cancelamento da Matrícula** –É o desligamento definitivo do aluno do estabelecimento de ensino em que está matriculado. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da Unidade Escolar.

**3.7. Abandono de Vaga** –Ocorre nas situações em que os alunos apresentam 05 dias letivos de faltas consecutivas e 07 alternados, sem que a família informe ao estabelecimento de ensino o motivo da ausência, caracterizando, então, abandono de vaga. A escola preencherá o formulário do apoio e encaminhará para o Conselho Tutelar do município.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Admitir-se-á matrícula em apenas um estabelecimento de ensino. A realização da matrícula do aluno nos estabelecimentos não poderá ser vinculada a qualquer tipo de cobrança financeira. A matrícula garante a vaga e não o turno.

4.2. É tarefa da Unidade Escolar cadastrar e manter atualizados os dados dos alunos, assim como, na hipótese de transferência, expedir a avaliação descritiva na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo quinze dias.

4.3. É assegurada a vaga nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Séries Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos, na escola mais próxima de sua residência a toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade, conforme lei nº 11.700, de 13 de junho de 2008, inciso X caput do art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de acordo com os critérios do item 3.1.

4.4. Após os alunos do município preencherem as vagas e houver vaga remanescente, estas serão oferecidas para os alunos de outros municípios em casos especiais.

4.5. Toda e qualquer informação sobre o presente Edital será sempre prestada pela Coordenação de Matrícula, ou na sede da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM.

Boa Vista do Ramos/AM, 07 de janeiro de 2025.

**ISAAC GADELHA MAIA**

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Boa Vista do Ramos/AM

Portaria Nº 005/2025 – GPMBVR

FOTO

#### ANEXO I – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

##### DADOS DE MATRÍCULA

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NATURAL: \_\_\_\_\_

LOCAL DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº REGISTRO DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

DATA DE EMISSÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_

TIPO SANGUÍNEO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO DO PAI: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO DA MÃE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL DO ALUNO: \_\_\_\_\_

##### MATRÍCULA

SÉRIE: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL DO (a) ALUNO (a): \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

SÉRIE: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL DO (a) ALUNO (a): \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

SÉRIE: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL DO (a) ALUNO (a): \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

SÉRIE: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL DO (a) ALUNO (a): \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

